



PODER EXECUTIVO
D.O. 2/12/75



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 675 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 975.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, o Crédito Especial de Cr\$ 6 410 619,28 (seis milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e vinte e oito centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, o Crédito Especial de Cr\$ 6 410 619,28 (seis milhões, quatrocentos e dez mil , seiscentos e dezenove cruzeiros e vinte e oito centavos), destinado ao pagamento de débitos do exercício de 1 973 a 1 975, conforme Contrato EFISAN/CORUMBA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de 1 975,
154ª da Independência e 87ª da República.

Registrada as fls.
88. e 9, do livro con-
petente.
12.08.86